

Duelos de honra em uma perspectiva global: conexões entre elites e imprensa no Oceano Atlântico na segunda metade do século XIX

Honor duels in a Global Perspective: connections between Elites and Press in the Atlantic Ocean in the second half of the 19th Century

Vitor Wieth Porto,¹ UFPEL

Resumo

O presente artigo aspira a debater sobre os duelos de honra em variados países da Europa e América Latina ao final do século XIX, visando construir conexões tanto a respeito da prática quanto dos seus praticantes nos dois continentes, pensando na elaboração de uma possível integração entre os duelistas europeus e americanos. Para tal, utiliza-se de autores que tratam do referido costume em vários países, buscando pontos em comum para interligar as particularidades de cada local a um contexto de compartilhamento de preceitos e ações que balizam tais duelos, os quais se destacam a elaboração e difusão dos “códigos de honra” e a publicação de notícias tangendo os referentes embates em várias localidades.

Palavras-chave: Honra; Duelos; Elites; Imprensa.

Abstract

The present article aims to discuss honor duels in various countries in Europe and Latin America at the end of the 19th century, seeking to establish connections regarding both the practice and its practitioners on both continents, with the intention of exploring the potential integration between European and American duelists. To achieve this, the article draws on authors who address this custom in various countries, identifying common points to link the specificities of each location to a context of shared principles and actions that guide such duels. Key aspects highlighted include the development and dissemination of "codes of honor" and the publication of news related to these conflicts in various locations.

Keywords: Honor; Duels; Elites; Press.

Introdução

Em diversos países, duelar era uma prática que alcançou certa relevância nas últimas décadas do século XIX. A atração por esses combates com uma finalidade muito específica e importante – o de defender a própria honra diante de uma afronta – fez com que as redações dos jornais passassem a publicar tais contendas, especialmente quando os envolvidos eram figuras de relevância em determinados contextos e os próprios embates poderiam colocar os jornais em evidência e prestígio social (Nye, 1998; Hughes, 1998; Frevert, 1998; Guillet,

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), sendo Mestre e Bacharel em História pela mesma instituição. Bolsista CAPES. E-mail: vitorwieth@gmail.com

2013). Os duelistas, homens que geralmente pertenciam a uma elite, se baseavam em códigos de honra escritos com um propósito de regrar por que, onde e como esses combates aconteciam, visando criar uma distinção muito nítida entre o que era um duelo *de fato* (uma prática “civilizada”) e um ato de agressão ou de homicídio (Porto, 2022, p. 63-77).

Tais códigos demonstraram possuir uma circularidade que trespassava as fronteiras nacionais e continentais: códigos franceses, por exemplo, serviram de inspiração para a elaboração de regulamentos em países latino-americanos como o México, Uruguai e Argentina (Piccato, 1999; Thompson Flores, 2018). Pablo Piccato (1999, p. 333-334), analisando a inserção dos duelos no México durante os últimos anos do século XIX, atribui que a prática era vista por certos setores da burguesia mexicana como algo moderno, pois os tornariam “[...] membros de um *grupo internacional* de homens de honra” (Piccato, 1999, p. 334, grifos nossos) por partilharem o mesmo conhecimento acerca da prática dentro de um contexto que a referida era consideravelmente praticada na França, Itália e Alemanha.

Partindo de tal premissa, temos por objetivo iniciar uma reflexão em que os duelos podem ser pensados como uma prática que passa a ser *compartilhada* por elites da Europa e da América, havendo uma integração do costume e do valor que o precede, ou seja, a honra.² A História Global pode nos ajudar a compreender essas conexões ocorridas entre esses homens, de modo que traremos uma breve discussão sobre alguns autores que podem contribuir para nossa tarefa. A partir disso, tentaremos trazer as conexões de fato, utilizando tanto de uma bibliografia que tange vários países quanto alguns periódicos da imprensa brasileira de época, visando também inserir o Brasil no debate ao mesmo passo que exemplificamos como a imprensa teve um papel crucial para a construção dos elos que abordaremos.

Ainda sobre a imprensa, Mariana Thompson Flores e José Remedi (2021) já abordaram para o caso específico do Brasil que a circulação de notícias sobre duelos nas primeiras décadas do século XX. Segundo os pesquisadores, elas chegavam por jornais físicos que eram trazidos principalmente pelas embarcações marítimas. A instalação de cabos telegráficos submarinos no final dos anos 1800 ainda possuíam consideráveis dificuldades, problemas técnicos e atrasos, fazendo com que as agências de notícias internacionais que os

² De modo breve, conceituamos a honra a partir de Julian Pitt Rivers (1988, p. 13-14), vendo-a como uma pretensão de orgulho próprio, construção de uma autoestima e também a exigência de respeito pelos demais, havendo uma constante preocupação e autoavaliação com a própria reputação, a qual seria atribuída a um sentimento, o de vergonha.

utilizavam (como a Havas) ainda não fossem tão efetivas. Para além disso, existia uma intensa circulação de informações entre os próprios países americanos e agências de notícias locais, o que tornava o panorama muito mais complexo e interligado (Thompson Flores; Remedi, 2021, p. 228-230). Logo, para as últimas décadas do século XIX, levamos em conta as limitações espaciais e temporais para que esses duelos estrangeiros fossem conhecidos e propagados pela imprensa local.

Acerca do marco temporal escolhido, pensamos principalmente a partir da década de 1870, visto que houve um acréscimo considerável de duelos na França (Nye, 1998), Alemanha (Frevert, 1998) e Itália (Hughes, 1998) no período, o que acabou por influenciar as elites burguesas da América a verem na dinâmica proporcionada pelo duelo uma possibilidade de se integrarem em uma lógica que pautava a honra individual como um valor essencial para a ordenação das sociedades em que estavam inseridas, algo que iremos abordar ao longo do texto.

Antes, precisamos pensar o que entendemos por “História Global”. Não existe um consenso sobre o que é de fato a História Global, havendo um grande número de “subáreas” que se utilizam de uma abordagem macroscópica para a pesquisa (Sochaczewski; Santos Jr., 2017), porém as razões por trás desse novo advento ao macro são comuns a alguns dos autores que se introduzem o assunto. Alguns marcos mais pontuais, como a Queda do Muro de Berlim em 1989 e a conseqüente dissolução da URSS em 1991, além dos atentados ao *World Trade Center* em 11 de Setembro de 2001 foram eventos de tamanha complexidade que a ser explicados por meio de processos amplos, já inseridos em um contexto de crescente globalização (Conrad, 2019). Esse interesse da própria academia por explicações e transformações ao nível global se deu por outros motivos. A eventual descolonização da Ásia e África na segunda metade do século XX, além da progressiva ascensão da China no fim do século, também é outro ponto importante, pois deslocou a atenção dos historiadores, antes focados na Europa como um norte para seus estudos em sua maioria, para um crescente interesse e aprofundamento em outras realidades e nas conexões possíveis entre essas (Sochaczewski; Santos Jr., 2017; Crossley, 2015).

A questão do etnocentrismo, focado especificamente na História do Ocidente (e principalmente da Europa), passou a ser profundamente debatido pelos pesquisadores, o que também impulsionou a ideia de se pensar em uma forma de se escrever História sem ter em sua base de análise o estado-nação (europeu, em sua essência) (Conrad, 2019, p. 13-16).

Outro ponto que não pode ser ignorado e que impacta nossas vidas constantemente, é a “revolução comunicacional” que se iniciou na década de 1990. Sebastian Conrad (2019, p. 12) tece um breve parágrafo sobre esse fenômeno:

Historiadores – e seus leitores – viajam e experienciam muito mais o mundo do que qualquer geração até agora. Este aumento de mobilidade, reforçado posteriormente pela Internet, facilitou a construção de formas de *networking* e tornou possível a participação de historiadores em fóruns de discussão globais – embora, há de confessá-lo, as vozes das ex-colônias sejam pouco audíveis. Tal significa que os historiadores são, hoje, confrontados com um grande número de narrativas concorrentes e que procuram potenciais novas ideias, precisamente entre esta diversidade de vozes. Por fim, a lógica inerente ao trabalho em rede, impulsionada pelas novas tecnologias de informação, também alterou a forma de pensar dos historiadores, que recorrem cada vez mais à linguagem da rede e de pontos nodais, em substituição da antiga lógica territorial.

O advento da internet possui uma grande influência na forma de se pensar e escrever História, tornando possível um elo com outros tipos de conceitos, metodologias e trabalhos antes impossíveis,³ o que conseqüentemente criou uma expansão de formas e estratégias de pesquisa, elemento esse importante para se pensar a História Global. Como dissemos antes, existem diversas subáreas como a História Atlântica, a História Mundial, a Sociologia Histórica e outras (Sochaczewski; Santos Jr., 2017, p. 488-489), o que torna difícil se chegar a um consenso dos pressupostos básicos da História Global. Entretanto, é possível chegar em certas noções que podem ajudar no desenvolvimento desse artigo. A primeira delas, que parte de Conrad, é a questão da integração.

[...] o que diferencia essa abordagem de outras é a escolha heurística de prestar atenção nas transformações em escala global, sempre privilegiando análises de contextos sistêmicos. O próprio autor comenta que o conceito de integração por ele proposto se aproxima bastante das noções sociológicas de estruturas, portanto haveria algumas estruturas mais recorrentes na história global, como as *tecnologias*, os impérios, a economia, *as culturas* e a biologia. Em uma abordagem integrada, seria comum a *sobreposição dessas estruturas*, uma vez que uma das tarefas da história global como perspectiva seria “compreender as relações entre diferentes causalidades operando em largas escalas (Conrad, 2016 *apud* Sochaczewski; Santos Jr., 2017, p. 490, grifos nossos).

Uma “cultura dos duelos”, portanto, pode estar dentro de uma estrutura cultural mais complexa e que pode ser explicada para além de causas internas e particularistas de cada país.

³ O presente caso, onde utilizamos impressos presentes na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, se encaixa perfeitamente nesse debate.

É claro que as singularidades de como os duelos se desenvolveram dentro de um estado-nação não podem ser ignoradas, contudo podemos conjecturar que haveria tido um esforço por parte das elites latino-americanas se integrarem nessa estrutura cultural que pautava as relações sociais das elites europeias. Até que ponto isso foi possível?

Para chegarmos à tentativa de responder essa indagação, precisamos solucionar outro impasse. Utilizar-se de notícias de duelos, ou seja, fatos isolados que ocorreram em um breve espaço de tempo, só pode ser devidamente feito a partir de uma análise microscópica. Conciliar o uso de eventos ínfimos, que poderiam ser considerados simples e inexpressivos “sintomas” de uma “doença” maior, com uma visão macroscópica da expansão e perpetuação de um valor de significante como a honra? Jacques Revel (2010) acredita que isso pode ser possível por meio de uma variação de escalas de análise. Para ele,

[...] variar a focalização de um objeto não é unicamente aumentar ou diminuir seu tamanho no visor, e sim modificar sua forma e trama. [...] a escolha de uma ou outra escala de representação não equivale a representar em tamanhos diversos uma realidade constante, sim transformar o conteúdo da representação mediante a escolha do que é representável (Revel, 2010, p. 438).

Ou seja, ao utilizar o “princípio da variação de escala” (Revel, 2010, p. 438), a sua forma e trama também são modificadas e com isso, o seu próprio sentido. Logo, é possível interpretar que um combate causado por conta de uma ofensa pessoal, passa a englobar uma ação dentre milhares que compõem e ajudam a explicar um intricado sistema de valores, costumes e práticas culturais compartilhado por diversos países e estariam, portanto, integrando a mesma “estrutura”, aliando-se assim à proposta de integração de Conrad (2019). Dessa forma, não existe de fato uma oposição entre o estudo de eventos pontuais e a história global, mas sim a necessidade de exercer uma mudança de proporções da análise.

Duelos europeus, duelos latino-americanos: um conectado debate historiográfico

Como já elencamos, a década de 1870 foi crucial para o aumento dos duelos de honra na França, Itália e Alemanha. As razões para o acréscimo das disputas dessa natureza têm uma explanação geral no contexto europeu do período. Difundido na esfera militar, o conceito de honra permeou outras áreas da sociedade com o objetivo de manter um “espírito de corpo” entre os homens em tempos de paz (Nye, 1998, p. 88-90; Hughes, 1998, p. 70; Frevert, 1998, p. 51). Os conceitos de bravura, coragem, autocontrole e honra foram considerados cruciais

para os futuros soldados nas guerras seguintes, acreditando que homens honestos defendem o país até o último suspiro (Nye, 1998, p. 90).

Não é por acaso que essa valorização da honra e o conseqüente aumento dos duelos ocorreram a partir de 1870. A Guerra Franco-Prussiana (1870-1871) foi um golpe profundo no moral francês (Corbin, 2013), ao mesmo tempo em que confirmou a capacidade dos alemães e os colocou como importantes atores políticos europeus. Na Itália, o fim da unificação e a pressão pela convivência nessa nova sociedade fizeram do duelo e de todos os seus valores um exercício capaz de devolver temporariamente o povo à heroica era revolucionária (Hughes, 1998, p. 69). No caso alemão, o duelo era considerado uma prática reservada às elites militares que influenciando e acabando por incluir as elites bacharelescas viam na honra um valor capaz de criar um senso de pertencimento nacional ao país (Elias, 1997, p. 54; Frevert, 1998). Desse modo, em termos gerais, mais do que reparar a própria reputação, a prática seria uma norteadora que guiava os homens a terem uma postura firme, afirmando-se tanto para seus compatriotas quanto para os estrangeiros, criando um senso de coletividade (perante os seus) e de distinção (perante os “outros”).

A ideia de coletividade tange à de honra coletiva, visto que todos os grupos possuem uma honra que é partilhada entre todos os seus membros, de modo que uma ofensa ao coletivo atinge todos os indivíduos que o integram. Nessa lógica, grupos de variados tipos são imbuídos de honra, desde a família até a nação (Pitt-Rivers, 1988, p. 25). Um caso muito notório de como o duelo pode ser utilizado para a defesa da honra coletiva – mais precisamente, uma honra *nacional*: em 1897, o Conde de Turim venceu um duelo contra o príncipe de Orleans, motivadas por publicações na imprensa feitas pelo segundo acerca do fracasso italiano na Primeira Guerra Ítalo-Etíope, o que os jornais italianos justificaram (e celebraram) como um ato em defesa da honra do país (Hughes, 1998, p. 70; Guillet, 2013, p. 134). De tal modo, conseguimos conjecturar que os duelos foram importantes para a construção de nacionalismos europeus, servindo como o principal elo de conexão na construção de um senso partilhado de honra entre as antigas aristocracias e a burguesia ascendente, incluindo também profissionais liberais (Nye, 1998; Hughes, 1998).

Mesmo que essa prática tenha sido utilizada e apropriada para um recrudescimento de ideias nacionalistas, existia uma noção de que o valor da honra e sua defesa por intermédio dos duelos não era circunscrita às fronteiras nacionais e muito menos para elas. Isso se dá por uma questão temporal, tendo em vista que os duelos já eram praticados em diversos lugares

antes de 1870 e por uma questão particular da própria prática: em sua grande maioria, os embates de davam por razões *individuais* dos seus praticantes, ou seja, tratavam de reparar ofensas de cunho pessoal. O caso do parlamentar português José Júlio em 1863 exprime perfeitamente esse cenário. Apesar de não querer bater-se em duelo com Miguel de Sá Carneiro por temer a morte, acabou sendo pressionado por outros parlamentares que passaram a destrutá-lo por sua covardia, vendo que só poderia manter sua honra “pública”, atrelada à sua condição de político, aceitando o desafio. O combate aconteceu e o temor de José Júlio se concretizou: o mesmo acabou morrendo no conflito (Rangel, 2011).

Embora tenha tido uma pressão de outros indivíduos para que a contenda se desse, a questão era puramente pessoal entre Manuel e José, sendo as perdas e ganhos circunscritos à realidade em que os homens estavam inseridos. Vemos que o caráter individual dos problemas que os duelos visavam resolver era um grande motivador para a sua inserção nos mais diversos locais. Tratamos acima de um exemplo ocorrido em Portugal, mas esse não é o único: o duelo era um horizonte para a resolução de conflitos pessoais entre dois portugueses que exerciam cargos administrativos em Angola enquanto colônia no início do século XX (Lemos, 1993, p. 564-565), o que demonstra que assuntos pessoais poderiam acabar ajudando a inserir a prática em outros locais do mundo, embora o referido caso aborde um contexto de dominação colonial e a consequente imposição de valores dos colonizadores.

Na América Latina, entretanto, a lógica foi outra: como abordado por Piccato (1998, p. 334), mas também por outros autores que serão inseridos no debate em breve, a prerrogativa individual de honra teve tanto peso quanto a coletiva para a proliferação dos duelos: os homens de elite a viam como uma prática distintiva, a qual separava e hierarquizava o “cavalheiro honrado” do homem popular paralelamente em que ordenada a sociedade entre os que *duelam* e os que *brigavam*. Nos países que outrora eram colônias do Império Espanhol, existia uma noção que distinguia os duelos, praticados pelas elites e as *riñas*, conflitos protagonizados por indivíduos das classes populares, termo pejorativo dado pelos próprios homens de elite que não conseguiam enxergar a mesma prerrogativa de honra nessa prática de justiça privada popular (Gayol, 1999; Parker, 2001). O próprio uso de manuais de honra servia como uma grande barreira para os populares seguirem as “devidas” regras, logo que os níveis de alfabetização e de erudição para ler e compreender tais códigos eram extremamente restritivos, assim como o tempo necessário para que os homens se tornassem conhecedores das regras que pautavam esse cavalheirismo (Thompson Flores, 2018, p. 378).

A elaboração de leis que visavam penalizar a prática exprime como havia um ativo movimento para que ela se tornasse algo exclusivo das classes altas. Na prática, os duelistas – quando punidos – eram condenados a penas bem mais brandas, logo que a defesa da honra de modo específico e regrado acabava por respaldar a argumentação de advogados e juristas nessas situações. Elisa Speckmann Guerra (2006, p. 1435) conjectura para o contexto mexicano que um pluralismo cultural (que tornava os duelos aceitáveis aos olhos da sociedade) trouxe a possibilidade de diversas interpretações e aplicações da lei para os que se batiam, pluralismo que acreditamos ir ao encontro das pretensões das elites mexicanas em se projetarem internacionalmente, se inserindo em uma “estrutura cultural da honra” partilhada com os países europeus.

O mesmo pluralismo cultural evidenciado por Guerra pode ser visto na Argentina, país latino-americano em que os duelos “se proliferaram” de modo mais exponencial.⁴ O código penal argentino de 1887 tornou o duelo um delito especial, fazendo com as penas cabíveis aos seus praticantes fossem mínimas, mesmo que algum dos envolvidos fosse à óbito (Gayol, 1999, p. 315-316). Sandra Gayol (1999, p. 317-320) observa que vários trabalhos foram elaborados na Faculdade de Direito de Buenos Aires apontando a ameaça que os duelos constituíam para a construção de um Estado que deveria ter como base um código penal igualmente aplicável à todos os cidadãos, mas acabaram por ser silenciados por uma sociedade – e principalmente pelos homens que deviam efetivamente elaborar e aprovar tais leis – que entendia a honra e o duelo como elementos culturais importantes para si.

Se nos dois exemplos acima, podemos observar as pressões e esforços para que os duelos fossem constitutivos de suas respectivas realidades, o contexto uruguaio evidencia ainda mais como a referida prática tornou-se tão relevante que uma lei a legalizou em pleno século XX. Estamos falando da *Ley del Duelo*, aprovada em 6 de agosto de 1920.⁵ A norma estabelecia que os duelistas não podiam ser penalizados em combates que fossem autorizados por um tribunal de honra, o qual deveria ser formado por três cidadãos maiores de 40 anos (um escolhido pelo desafiante, um pelo desafiado e um terceiro indicado pelos dois designados) e tinha por objetivo analisar os antecedentes do desafio e se a ofensa era grave o suficiente para um embate (Parker, 1999, p. 310). A conjuntura em que a lei foi aprovada

⁴ Sandra Gayol (2008, p. 115) encontrou 2417 casos tangendo duelos apenas na cidade de Buenos Aires durante 1860-1971. A grande maioria desses expressivos números se deram no século XIX, especialmente durante suas duas últimas décadas.

⁵ Antes da referida lei, o duelo já se encontrava tipificado como um delito especial desde 1889 (Parker, 1999, p. 302).

também não pode ser ignorada: a proposta voltou a ser pauta (logo que havia sido votada e rejeitada no ano anterior) pelo governo do Partido Colorado para salvar um dos seus líderes, o ex-presidente José Batlle y Ordoñez, notório duelista que poderia ser condenado por ter assassinado Washigton Beltrán (político do Partido *Blanco*) em uma dessas contendas. Por mais que tenha sido uma manobra política do Partido Colorado, a questão perpassava as divisões e rivalidades políticas uruguaias, de modo que parlamentares *blancos* votaram a favor da referida lei, o que exprime como o ponta de honra não era relevante apenas enquanto manobra para absolver Batlle y Ordoñez (Parker, 1999; Thompson Flores; Remedi, 2019, p. 11-12).

Os exemplos apresentados servem para evidenciar como o caráter especial dos duelos dentro dos códigos penais possuía duas intenções principais: sustentar uma prática apropriada pelas elites nacionais por meio de punições mínimas e diferenciá-las dos atos praticados em defesa da honra das classes populares. Nesse sentido, existiria uma intenção de exclusividade que não se dava somente em *como* defender a própria honra, mas da honra *em si*. Mais do que um modo de distinção claro, a ideia de que somente os homens de elite possuíam honra entra em confluência com a construção mais ampla de representações sobre as classes populares e sobre a própria pobreza, onde a própria ideia burguesa de “mérito” torna-se um ponto de partida para elaborar uma visão de que os pobres são perigosos, bárbaros, sexualmente degenerados e preguiçosos (Chalhoub, 1996; Kalifa, 2017), ou seja, incapazes de possuir um senso de honra. Conceitualmente, a honra possui uma característica que incita à competição, logo que não é somente inerente às características individuais, mas adquirida por meio da posição social em que se está inserido, ou seja, de uma precedência (Pitt-Rivers, 1988, p. 14-15).

Logo, os diversos movimentos de inserção e integração dessas elites se dão paralelamente a uma competição que se dá tanto intraclasse quanto extraclasse. Os países latino-americanos até o momento abordados possuem exemplos mais nítidos do que tentamos abordar, porém a prática também se fez presente em países como o Chile, Peru e Cuba (Parker, 2001), o que aponta para uma pluralidade de desdobramentos diante do mesmo objetivo: conectar os cavalheiros de mais diversas nacionalidades em um preceito comum de duelos civilizados e exclusivos. Nesse ensejo, o Brasil apresenta um desenrolar próprio em relação à prática, o qual discutiremos a seguir para entender melhor como a especificidade brasileira ajuda a entender nossa proposição.

O Brasil no mapa dos duelos a partir da imprensa do Rio de Janeiro (1880-1889)

Abordamos a relevância dos códigos de honra que eram compartilhados e influenciavam a criação de novas obras em um processo de apropriação das elites que tinham acesso à essa literatura (Piccato, 1999; Thompson Flores, 2018), porém não debatemos sobre como as notícias de duelos – principalmente de outros países – poderiam influenciar a inserção e aspiravam a uma normalização da prática dentro de uma sociedade. A própria imprensa poderia ser uma grande fomentadora desses embates. Discussões geradas a partir de perspectivas diferentes entre redações e/ou jornalistas poderiam acabar escalonando para um ponto de ofensa e/ou humilhação de uma das partes, o que colocava a reputação em risco, logo que haveria um “[...] acordo geral sobre o fato de que a extensão do prejuízo causado a uma reputação estar[ia] ligado à opinião pública que dele tem conhecimento” (Pitt-Rivers, 1998, p. 15). De tal perspectiva, ter a honra ferida perante a opinião pública da imprensa do século XIX possuía um grande peso e risco para a reputação, logo que o alcance dos impressos reverberava uma ofensa de modo extremamente prejudicial à reputação. Mais do que isso, poderia ser de interesse das redações em publicizar as distensões e embates ocorridos diante das mesmas, logo que havia um crescente interesse público por notícias de natureza violenta (Guillet, 2013, p. 115-121; Kalifa, 2019).

A crescente liberdade de imprensa experimentada no século, o que era uma novidade em determinados contextos, como o italiano (Hughes, 1998), fez com que jornalistas extrapolassem do “livre-arbítrio” e criassem uma retórica que poderia ser vista como ofensiva para indivíduos e grupos, especialmente no que tocava a esfera política. Ao mesmo tempo, a esmagadora maioria dos jornalistas pertenciam a uma elite intelectual que cultivava os ideais cavalheirescos aqui abordados, fazendo com que efetivamente buscassem competir e angariar prestígio social por meio de suas publicações (Hughes, 1998; Parker, 2001). O tópico da liberdade (ou melhor, do seu *excesso*) na imprensa brasileira se fazia presente. A frequente utilização de testas de ferro para ofender e caluniar desafetos na seção de publicações a pedido dos periódicos era um hábito amplamente criticado, fazendo com que um grupo seletivo de intelectuais da Corte do Império do Brasil vissem os duelos de honra como um antídoto para “curar” a imprensa desse ato considerado covarde (Braga-Pinto, 2018, p. 56-61).

Durante os anos 1880, conseguimos encontrar alguns intelectuais da Corte que se apropriaram dos valores de honra e da prática de duelar, tentando inseri-las no próprio

cotidiano e no da sociedade em que estavam inseridos. Em grande maioria, os duelistas encontrados no Rio de Janeiro estavam ligados às redações de jornais, escritores, muitos deles sendo bacharéis ou militares (Porto, 2022). Nomes como Olavo Bilac, Coelho Neto, Pardal Mallet, Germano Hasslocher, Ferreira de Araújo, Luiz Castro Soromenho, Luís Murat, José do Patrocínio podem ser encontrados envolvendo a prática das mais variadas maneiras: seja como duelistas, padrinhos e/ou como apoiadores públicos por intermédio da própria imprensa, essa intelectualidade que estaria inserida na conhecida “Geração de 70” (Alonso, 2000) praticava e propagava os duelos em seus jornais como estratégia de distinção das “velhas elites” que governavam o país e dos populares ao mesmo passo que competiam entre si em um contexto de intensas disputas de ideias, letras e políticas (Braga-Pinto, 2018; Porto, 2022, p. 95).

As notícias de embates estrangeiros, especialmente os ocorridos na Europa, se encaixavam dentro da estratégia de inserção da prática no Brasil. Acreditamos que tais publicações influenciavam diretamente os próprios jornalistas que as replicavam, pois o desenrolar de uma publicação de um duelo ocorrido na França em 1886 pode indicar uma ligação direta com um embate ocorrido no próprio Rio de Janeiro alguns dias depois. Para que possamos explicitar tais conexões, iremos expor o dito embate francês. Em 9 de agosto de 1886, a *Gazeta de Notícias*, jornal chefiado por Ferreira de Araújo, expôs um duelo protagonizado por figuras de grande relevância na França no período:

O DUELLO DO MINISTRO DE GUERRA DA FRANÇA

São muito diversas as versões dos periódicos franceses a respeito do modo como se realizou o duelo entre o general Boulanger e o barão de Lareinty. Segundo o *Gaulois*, apenas chegaram ao terreno escolhido, os dois adversários cumprimentaram-se. As testemunhas, afastando-se para o lado, procederam aos últimos preparativos do combate. / Durante esse tempo, o barão de Lareinty e o general Boulanger, que tinham ficado um em face do outro, a uma distância de cerca de cinquenta metros, mediam o terreno. / De repente, o general Boulanger, nesse caminhar de um lado para outro, achou-se perto do barão de Lareinty, a quem fez um cumprimento e dirigiu a palavra. A conversação durou aproximadamente um quarto de hora, conversa que, diz o *Gaulois*, lhe não convém referir. / As testemunhas, que tinham estado a conferenciar um pouco distante dos adversários, ficaram surpreendidas quando os viram a conversar tranquilamente, perto um do outro. / Principiou o duelo. O general Frébault examinou as pistolas, levadas pelas testemunhas do barão de Lareinty. O general Lecointe carregou-as, enquanto Hervé de Saisy e o general Frébault tiravam os lugares a sorte. / Os adversários foram colocados um em face do outro, a vinte e cinco passos de distância, medidos pelo general Espivent de la Villesboisnet. / O duelo deveria verificar-se d’este modo: a voz de “Um!” os adversários deveriam levantar as pistolas, apontar e descarregar antes da voz de “Três!”. / Logo

que o general Lecointe gritou com uma voz forte: “Um!”, o general Boulanger apontou para o barão de Lareinty, que se conservava com a pistola levantada. / A voz de “Dois!” baixou o cano da pistola, e ouviu-se uma detonação seca. / Vendo esse movimento, e como fosse dada a voz de “Três!”, o barão de Lareinty descarregou a pistola, desviando-a da linha de combate. / Apenas partiu a bala numa direção ligeiramente oblíqua, o barão de Lareinty adiantou-se para o ministro da guerra, e disse-lhe com um tom seco: – General, por que não atirou contra mim? / – Sr. barão, respondeu o general Boulanger, não lhe teria feito tal injúria! Repare que a minha pistola errou fogo. / Ouvindo estas palavras, o general Lecointe, que dirigia o duelo, tirou das mãos do general Boulanger a pistola, cujo cão estava abatido; armou-a de novo, e, levantando a arma no ar, descarregou. A pistola errou fogo segunda vez. Só a terceira vez é que descarregou. / As testemunhas declararam logo, que davam a honra satisfeita com o que tinha passado. / O general Boulanger aproximou-se então do barão de Lareinty, estendeu-lhe a mão e disse: – Ficaria pesaroso, Sr. barão, se privasse a França de um dos seus maiores preciosos defensores. / – General, respondeu o barão, sinto-me feliz por terem ficado dois soldados a mais no nosso país. / O *Soir*, depois de declarar que a despeito de todos os mistérios e precauções, conseguiu assistir ao duelo, refere-o de um modo diferente, dizendo o seguinte: Durante os preparativos, o general Boulanger, impaciente por esperar, passeava de um lado para o outro, com as mãos nos quadris. Logo que lhes trazem as armas, os adversários tomam os respectivos lugares, e as testemunhas afastam-se. A sorte tinha dado ao general um lugar em que ele ficava voltado para o sol, enquanto o barão de Lareinty ficava a sombra de um mássico. / Os dois adversários levantam simultaneamente as pistolas: o general Frébault dá o sinal e ouve-se só um tiro. Foi do barão de Lareinty. O ministro, impassível, afrontou o fogo do adversário. Retirou-se, em seguida, sem descarregar o gatilho, entregando a pistola a uma das testemunhas, que a descarregou para o ar. / O *Matin* afirma que as pessoas que assistiram ao duelo, estavam a tal distância, que lhes será impossível dizer se o general Boulanger descarregou ou não o gatilho da pistola (GAZETA, 09/08/1886, p. 1).

Entendemos que a extensão do relato expressava o interesse da *Gazeta* acerca do assunto, utilizando-se de vários jornais franceses com múltiplas visões para dar uma visão ampla do que ocorreu entre Boulanger e Lareinty, mas focando mais no relato do *Gaulois* precisamente por ele apresentar uma versão mais polida e honrada do desenvolvimento e conclusão do duelo. Não iremos nos aprofundar no conteúdo da publicação em si, mas achamos importante apresentá-la para que tenhamos uma melhor visualização de como um conflito ocorrido do outro lado do Atlântico era tão relevante que seu detalhado relato foi estampado na primeira página de um impresso do Rio de Janeiro. Pensando que a estrutura interna de um periódico nunca é feita sem um propósito e precisa levar em conta seus responsáveis (Luca, 2008, p. 139-140), o que no presente caso se conecta diretamente aos duelos em um evento ocorrido nove dias depois da notícia referenciada.

Ferreira de Araújo, redator-chefe da *Gazeta de Notícias* e João José dos Reis Júnior, dono do *O Paiz* protagonizaram um duelo na Ilha d'Água (localizada na Baía de Guanabara) no dia 18 de agosto. Uma discussão culminada dentro da própria imprensa desde o dia 7 do mesmo mês acabou se estendendo e escalonando por uma semana, até que Ferreira de Araújo pediu a reparação pelas armas. Noticiado e aclamado por outros impressos como a *Gazeta da Tarde* e o *Diário de Notícias*, o duelo em solo fluminense acabou sendo o primeiro que encontramos que seguia os preceitos ditados pelos códigos de honra e que, portanto, introduziu a prática na Corte Imperial (Porto, 2022, p. 192-204). Portanto, não acreditamos que o primeiro duelo no Rio de Janeiro ter se dado apenas nove dias depois do noticiado embate francês tenha sido uma simples coincidência. Certamente, uma confluência maior de fatores culminou na contenda, porém essa circularidade de notícias de duelos vindos de outros países provavelmente estaria dentre as variantes que fizeram os jornalistas se sentirem impelidos ao ato e partilharem essa noção de homens de honra internacionais (Piccato, 1999).

Nos “preparativos” do respectivo duelo fluminense, se por algum motivo as autoridades o impedissem se acontecer, os relatos da imprensa dizem que as testemunhas acordaram que o desagravo à honra deveria ser resolvido em algum lugar do Rio da Prata, ou seja, na Argentina ou no Uruguai (Porto, 2022, p. 197-199). A alternativa chama a atenção, pois Mariana Thompson Flores e José Remedi (2019) encontraram preparativos na mesma lógica para um possível duelo entre o brasileiro e diretor do jornal *O Paiz* João Lage e o senador argentino Saguier no ano de 1920, onde o terreno de combate seria no Uruguai. De tal maneira, existiria uma noção de mais de 30 anos de que as nações do Cone Sul eram locais “seguros” para os duelistas que desejassem evitar complicações jurídicas no Brasil, verdadeiros “territórios neutros” (Thompson Flores; Remedi, 2019). Assim, observamos que a defesa da honra através do duelo não “respeitava” fronteiras nacionais, ignorando-as e/ou utilizando-as de modo que beneficiasse os homens de elites e seus “ideais cavalheirescos”.

Ainda que existente no Brasil, os duelos não tiveram a mesma adesão e impacto como aconteceu na Argentina e no Uruguai, por exemplo. O Código Penal de 1890 tipificou o duelo como crime em seu capítulo VI. Mesmo que não fosse um “delito especial”, as penas eram muito mais brandas do que as de agressão e/ou homicídio desde que fosse comprovado que o duelo ocorreu a partir do regramento e “rito” estabelecido pelos códigos de honra (Brasil, 1890). A impunidade também se fazia presente, como no notório caso que o senador Pinheiro Machado duelou com o jornalista Edmundo Bitencourt em 1906, ferindo-o no abdômen

(Remedi, 2009; Porto, 2020). Nesse sentido, algumas pesquisas sobre a prática no Brasil evidenciam que a mesma era pontual e fragmentada durante o final do século XIX e início do século XX, de modo que os desafios eram mais comuns que o ato consumado (Remedi, 2009; Thompson Flores; Remedi, 2019; Porto, 2019; Thompson Flores; Remedi, 2021; Porto, 2022), mas ainda é um campo em aberto e que há muito a se explorar. Apesar da particularidade brasileira, existe a inserção e visível pretensão de grupos específicos que igualmente pensavam em valores de honra que perpassavam noções nacionalistas.

Apontamentos finais

Elaboramos uma argumentação partindo do pressuposto de que os duelos seriam uma prática que inseriria homens de elite dos mais variados países dentro de uma ideia de um grupo internacional de cavalheiros que teriam como premissa a manutenção e elevação da própria honra enquanto indivíduos. Utilizando de uma historiografia diversa e que aborda tanto países europeus quanto latino-americanos, conseguimos ver que a própria ideia de honra atrelada aos duelos era voltada tanto numa perspectiva de distinção interna de cada país (principalmente nos jovens estados-nação da América) quanto de manutenção da honra coletiva atrelada à uma ideia de nação (pensando nos casos alemão, francês e italiano). Apesar disso, enxergamos o duelo como uma prática “conectora” de uma estrutura de valores pautados pela honra que dentro da perspectiva das elites latino-americanas, deveria ser compartilhada por fornecer um nexos de ligação entre eles e as elites europeias do período (Piccato, 1999; Parker, 2001).

Nessa lógica, a prática do duelo pode ter sido influenciada pelos países europeus, mas existem limitações e apropriações dessa influência no que tange como os embates se inseriram e foram encarados por cada sociedade, como no contexto brasileiro. Logo, a possibilidade de integração dos duelos deve ser encarada exatamente como uma *possibilidade*, tendo seus limites pautados pelas particularidades de cada local. Ainda assim, as conexões existem. Elas podem ser vistas por meio dos códigos de honra, pelas notícias de duelos dos mais variados lugares e até mesmo pela circularidade especial de indivíduos. Ferreira de Araújo, por exemplo, viajou à Europa em algumas oportunidades (Luca, 2017, p. 100). No Rio de Janeiro, jornalistas italianos como Giuseppe Fogliani e Alessandro D’Atri também estão envolvidos em duelos, contribuindo indiretamente para a inserção da prática ao protagonizarem desafios a desafetos no Brasil (Porto, 2022, p. 163-165; 171-178). No mesmo caminho, o crescimento de

duelos nos anos 1880 em vários países americanos (Piccato, 1999; Parker, 1999; Gayol, 2008; Porto, 2022), apesar das especificidades e disparidades quantitativas, fortalece a argumentação da possibilidade integrativa dos duelos.

Então existiriam “duelos globais”? Pensamos que existam conexões visíveis entre a prática nos mais variados países europeus e latino-americanos, as quais se pautariam em uma ideia comum atrelada ao valor de honra e de virilidade masculina em voga ao final do século XIX (Corbin, 2013). As possibilidades a partir dessas conexões, entretanto, devem ser exploradas com um maior aprofundamento teórico e historiográfico. De tal modo, entender as distinções e ações individuais que possam compor uma estrutura cultural integrativa (Conrad, 2019, p. 132-134) no que tange os duelos se faz necessário. O presente artigo visou apresentar uma viabilidade para tal, esperando que a perspectiva “multinacional” dos duelos aqui apresentada possa proporcionar uma reflexão acerca da necessidade de uma pluralidade de abordagens acerca de um tópico que possuía impacto social na vida das classes altas de dois continentes ao final do século XIX.

Fontes

O duello do ministro de guerra da França. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 9 ago 1886, p. 1. Acervo da Hemeroteca Digital. Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: <http://memoria.bn.br/pdf/103730/per103730_1886_00221.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2024.

BRASIL. Código Penal. Decreto Nº 847 de 11 de outubro de 1890. Rio de Janeiro, 1890. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm>. Acesso em: 21 dez 2022.

Referências Bibliográficas

ALONSO, Angela. Crítica e contestação: o movimento reformista da geração 1870. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 15, n. 44, p. 35-55, 2000.

BRAGA-PINTO, César. **A violência das letras: amizades e inimizades no Rio de Janeiro (1888-1940)**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CONRAD, Sebastian. **O que é a História Global?** Lisboa: Edições 70, 2019.

CORBIN, Alain. A obrigação da virilidade, fonte de ansiedade e angústia. In: CORBIN, A.; COURTINE, J. J.; VIGARELLO, G (org). **História da Virilidade: o triunfo da virilidade, o século XIX**. Petrópolis: Vozes, 2013, p. 439-461.

CROSSLEY, Pamela K. **O que é História Global?** Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2015.

- ELIAS, Norbert. **Os alemães**: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- FREVERT, Ute. The taming of the Noble Ruffian: Male violence and Dueling in the Early Modern and Modern Germany. In: SPIERENBURG, Peter (org.). **Men and Violence**: gender, honor, and rituals in modern Europe and America. Columbus: The Ohio University Press, 1998, p. 37-63.
- GAYOL, Sandra. Duelos, honores, leyes y derechos: Argentina, 1887-1923. **Anuario IEHS 14**, p. 313-330, 1999.
- GAYOL, Sandra. Exigir y dar satisfacción: um privilegio de las elites finiseculares. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy; GAYOL, Sandra (orgs.). **Sociabilidades, justiça e violências**: práticas e representações culturais no Cone Sul (séculos XIX e XX). Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008, p. 109-146.
- GUERRA, Elisa Speckman. Los jueces, el honor y la muerte. Um analisis de la justicia (Ciudad de México, 1871-1931), **Historia Mexicana**, v. 55, n. 4, p. 1411-1466, 2006.
- GUILLET, François. O duelo e a defesa da honra viril. In: CORBIN, A.; COURTINE, J. J.; VIGARELLO, G (org). **História da Virilidade**: o triunfo da virilidade, o século XIX. Petrópolis: Vozes, 2013, p. 97-152.
- HUGHES, Steven. Men of Steel: Dueling, honor, and politics in Liberal Italy. In: SPIERENBURG, Peter (org.). **Men and Violence**: gender, honor, and rituals in modern Europe and America. Columbus: The Ohio University Press, 1998, p. 64-81.
- KALIFA, Dominique. **Os bas-fonds**: História de um imaginário. São Paulo: EdUSP, 2017.
- KALIFA, Dominique. **A tinta e o sangue**: narrativas sobre crimes e sociedade na Belle Époque. São Paulo: Editora UNESP, 2019.
- LEMOS, Mário Matos e. O duelo em Portugal depois da implantação da República. **Revista de História das Ideias**, Coimbra, v. 15, p. 561-597, 1993.
- LUCA, Tânia Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla (Org.). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2008, p. 111-153.
- LUCA, Tânia Regina de. A Ilustração (Paris, 1884-1892) e a Revista de Portugal (Porto, 1889-1892): diálogos entre projetos editoriais e possibilidades técnicas. Rio de Janeiro: **Topoi**, v. 18, n. 34, p. 91-115, 2017.
- NYE, Robert. The end of the Modern French Duel. In: SPIERENBURG, Peter (org.). **Men and Violence**: gender, honor, and rituals in modern Europe and America. Columbus: The Ohio University Press, 1998, p. 82-85.
- PARKER, David. La ley y las “leyes caballerescas”: hacia el duelo legal em el Uruguay, 1880-1920. **Anuario IEHS 14**, p. 295-330, 1999.
- PARKER, David. Law, honor, and impunity in Spanish America: The debate over dueling 1870-1920. **Law and History Review**, v 19, n. 2, 2001.
- PICCATO, Pablo. Politics and the Technology of Honor: Dueling in turn-of-the-century Mexico. **Journal of Social History**, Columbia, v. 33, n. 2, 1999.

PITT-RIVERS, Julian. Honra e Posição Social. In: PERISTIANY, John. G. (org.). **Honra e vergonha**: valores das sociedades mediterrâneas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2ª Edição, 1988, p. 11-59.

PORTO, Vitor Wieth. **Os duelos de honra rio-grandenses através do jornal A Federação (1885-1910)**. 2019. 80 f. Monografia (Bacharelado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2019.

PORTO, Vitor Wieth. “Generoso e cavalheiro mesmo em face da morte”: a defesa da honra partidária no duelo de Pinheiro Machado por meio de A Federação. In: ANGELI, Douglas Souza; VARGAS, Jonas Moreira (Orgs). **Contribuições recentes sobre História & Política**: uma coletânea dos trabalhos apresentados no III Seminário do GT História Política, Anpuh-RS, Porto Alegre: Editora Fi, 2020, p. 297-312.

PORTO, Vitor Wieth. **A defesa da honra no Império do Brasil**: os duelos na Corte pelas páginas do Jornal do Commercio e Gazeta de Notícias (1870-1889). 2022. 244 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2022.

RANGEL, Danny Martins. O Código d’honra e as alterações na prática de duelar em Portugal nos séculos XIX-XX. **CEM - Cultura, Espaço e Memória**. N. 2. 2011.

REMEDI, José Martinho Rodrigues. Intelectuais e honorabilidade: o papel dos duelos como forma de pertencimento ao campo social. **Métis: história & cultura** – v. 8, n. 15, p. 167-184, jan./jun. 2009.

REVEL, Jacques. Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 45, p. 234-244, set/dez, 2010.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. En un país em donde el honor es máspreciado que la vida: os códigos cavalheirescos e os fundamentos de defesa da honra no Prata. In: **Crime e Justiça**: reflexões, fontes e possibilidades de justiça. São Leopoldo: Oikos, 2018.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha; REMEDI, José Martinho Rodrigues. Território Neutro: soberanias justapostas e duelos de honra às margens dos estados nacionais sul-americanos de meados do século XIX às primeiras décadas do século XX. **História (São Paulo)**, v. 38, 2019.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha; REMEDI, José Martinho Rodrigues. Duelos impressos: a circulação de notícias sobre duelos na imprensa brasileira. Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, 1910-1930. Bogotá: **Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura**, v. 48, n. 2, p. 209-240, 2021.

SOCHACZEWSKI, Monique; SANTOS JR., João Júlio Gomes dos. História Global: um empreendimento intelectual em curso. **Revista Tempo**, v. 23, n. 3, p. 483-502, set./dez., 2017.